



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1064/2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício de 2007, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit Financeiro do Exercício de 2007, no valor de R\$7.435,59 (sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais com cinquenta e nove centavos), na seguinte rubrica e especificação:

08. Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social,

2200 - PSF Federal,

33190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

RS7.435,59.

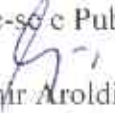
Art. 2º. O estabelecido no artigo anterior será atendido através de suplementação por superávit financeiro de recurso federal vinculado ao Programa Saúde da Família - PSF, apurado no Balanço Financeiro do Exercício de 2007, no valor de R\$7.435,59 (sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 28 de fevereiro de 2008.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal